



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 192-78

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS

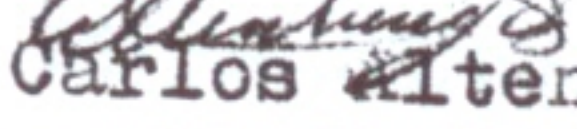
O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

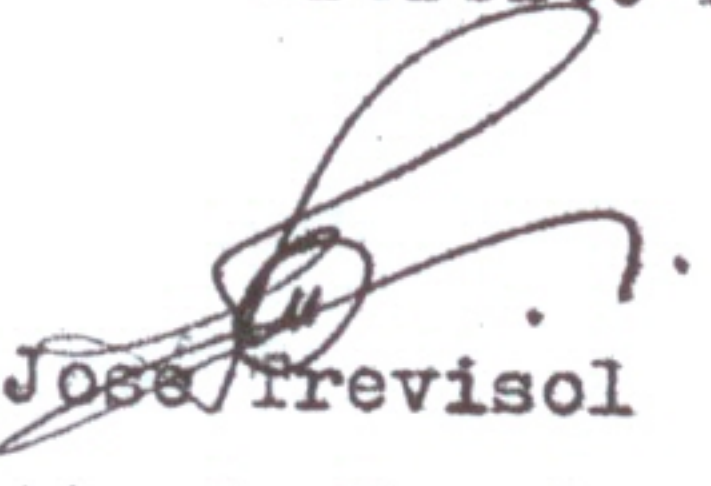
Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar duas carregadeiras Allis Chalmers, de propriedade desta Prefeitura Municipal, nas condições em que se encontram, pelo preço mínimo de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), fazendo-se para tanto a devida concorrência pública.

Artigo 2º- O preço acima será para pagamento à vista, no ato da entrega dos equipamentos em apreço, mediante extração de competente recibo da receita.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 21 de março de 1.978.


Antonio Carlos Altenburger
Prefeito Municipal


José Trevisol

Atend. Exped. Divisão Administração